



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 901/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, DEVIDO A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO AOS SÁBADOS PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS,

### RESOLVE:

1 - **ALTERAR** o horário de cumprimento da jornada de trabalho dos 2 empregados da CEASA/PR, senhores **Delir Maria Buratto e João Lourenço dos Santos**, que **atualmente** laboram de segunda-feira à sexta-feira das 6 horas às 15 horas, com intervalo de 1 hora de descanso para almoço e, em sábados alternados das 5 horas às 11 horas da manhã.

2 - **PASSAM A CUMPRIR DUAS JORNADAS DE TRABALHO** conforme abaixo descrito.

JORNADA	SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA				Total de horas semanais
	Entrada manhã	Saída manhã	Entrada tarde	Saída tarde	
1	6:00 horas	12:00 horas	13:00 horas	15:00 horas	40

JORNADA	SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA				Total de horas semanais
	Entrada manhã	Saída manhã	Entrada tarde	Saída tarde	
2	6:00 horas	12:00 horas	13:00 horas	14:00 horas	40
	<b>SÁBADO</b>				
	<b>Entrada manhã</b>		<b>Saída manhã</b>		
	6:00 horas		11:00 horas		



**3 – TRABALHO AOS SÁBADOS** na semana em que o empregado estiver escalado para laborar no sábado, deverá cumprir jornada de trabalho das 6:00 horas às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, considerando que o empregado não pode exceder a 40 horas semanais em nenhuma hipótese.

**4 -** Esta Resolução entrará em vigor à partir de 10 de março de 2020.

**5 - DETERMINAR** à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução, bem como cópia à Divisão de Recursos Humanos para arquivo na pasta funcional do referido funcionário.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 03 de março de 2020.

  
**Eder Eduardo Bublitz,  
Diretor Presidente.**

  
**João Luiz Buso,  
Diretor Administrativo Financeiro.**

  
**Antonio Leonardecz  
Diretor Técnico.**

  
**Paulo Ricardo da Nova,  
Diretor Agrocomercial.**